

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - UPAE ARCOVERDE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.894.988/0002-14, com sede na Av. Conselheiro João Alfredo, nº 491, CEP 56.517-100, Bairro de Santa Luzia, Município de Arcoverde, Estado de Pernambuco, neste ato representada por seu Superintendente Geral Dr. Hélio de Araújo Fonseca Júnior, médico, casado, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **RESPIRAR-CLINICA DE TRATAMENTO DE DOENÇAS RESPIRATÓRIAS LTDA-ME.**, com sede à Av. Arlindo P. Albuquerque, nº 30, CEP 56.512-600, Bairro do Centro, Município de Arcoverde, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.833.601/0001-85, neste ato por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justa e avençada a celebração do presente primeiro aditivo ao contrato de prestação de serviços celebrado em 01 de outubro de 2017, que se regerá pelas condições postas em seguida:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES:**

**1.1.** Através do presente aditivo, resolvem as partes alterar a Cláusula Primeira do referido contrato para incluir a especialidade de Pneumologia ao objeto do contrato, a qual passará a ter a seguinte redação:

1.1 - A **CONTRATANTE**, por este instrumento, e na melhor forma de direito, contrata os serviços médicos da **CONTRATADA**, na especialidade médica de Otorrinolaringologia e Pneumologia, realizando consultas ambulatoriais, a serem prestados nas instalações hospitalares da **CONTRATANTE**.

F. L. R.

Vidoni & Correia Advogados

1.2 – Os serviços ora contratados compreendem:

1.2.1 – A realização de consultas ambulatoriais de Otorrinolaringologia e Pneumologia semanais prestadas pela **CONTRATADA** em número a ser definido pela **CONTRATANTE** de acordo com sua demanda, sendo apresentado o quantitativo à **CONTRATADA** com um mês de antecedência.

**1.2.** Ainda, perante este aditivo, resolvem as partes alterar a Cláusula Sexta do referido contrato que passará ter a seguinte redação:

6.1 – O presente contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, por escrito, sem pagamento de multa ou indenização, podendo ser renovado mediante formalização de Termo Aditivo específico.

6.2 – A falta da referida notificação prévia implicará em multa, que será equivalente a média mensal dos últimos três meses de serviços prestados, multiplicado por 3 (três).

6.3 – O presente contrato será, também, rescindido, de imediato, na hipótese de ocorrer a rescisão ou término de vigência do contrato de gestão firmado entre a **CONTRATANTE** e o Estado de Pernambuco, cujo objeto é a gestão da Unidade Pernambucana de Atenção Especializada – UP AE ARCOVERDE.

alterações ora estabelecidas passarão a vigorar na data de assinatura do presente aditivo, permanecendo vigente até o fim da vigência do contrato original.

A. PA

Vidon & Correia Advogados

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES**

**2.1.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, 15 de março de 2018

[REDACTED]  
**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - UPAE  
ARCOVERDE**

[REDACTED]  
**RESPIRAC-CLINICA DE TRATAMENTO DE DOENÇAS RESPIRATÓRIAS  
LTDA-ME.**

Testemunhas:

[REDACTED]

Widon & Correia Advogados